

Fundação Itaú Unibanco

# Saiba mais sobre seu plano



**Plano de Aposentadoria  
Suplementar Itaú Unibanco**



# Índice

A proteção da previdência complementar .....	03
As contribuições para o plano .....	04
Em caso de desligamento.....	05
Na hora da aposentadoria.....	07
A tributação do seu benefício.....	15
Cuide bem de suas finanças .....	17

# A proteção da previdência complementar

A previdência complementar vem se tornando um diferencial cada vez mais importante na vida dos brasileiros. Isso se dá principalmente com o aumento da longevidade e a queda dos índices de natalidade. No site do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística - IBGE, é possível consultar dados relacionados à sobrevida e outras informações ligadas a esse contexto ([clique aqui](#) para acessar).

Esse cenário indica uma forte pressão sobre a Previdência Social – com menos brasileiros contribuindo para o INSS e mais brasileiros recebendo benefícios do instituto. Por isso, os especialistas são unânimes em apontar a valorização da previdência complementar como um item essencial para o planejamento de um futuro mais tranquilo.

Você, participante ou assistido da Fundação Itaú Unibanco, já conta com um benefício diferenciado a sua disposição. Este material vai ajudá-lo a entender os principais aspectos do funcionamento de seu plano para você aproveitar suas vantagens da melhor forma possível.

**Boa leitura!**



# As contribuições para o plano

## Contribuição dos participantes

A **Contribuição Programada** é descontada em folha de pagamento. O Participante poderá efetuar, mensalmente, Contribuições Programadas, conforme sua opção, de 3% (três por cento), 4% (quatro por cento) ou 5% (cinco por cento) de seu Salário Aplicável.

As contribuições são feitas doze vezes ao ano, sendo que, à contribuição do mês de dezembro, soma-se o valor do 13º salário. Há também a **Contribuição Voluntária\*** que o participante poderá efetuar até o limite de duas vezes a sua Contribuição Programada.

\* Para iniciar as Contribuições Voluntárias, o participante deverá estar contribuindo com o percentual máximo da Contribuição Programada que é de 5%.

## Contribuição da patrocinadora

A Contribuição Normal da Patrocinadora é correspondente a 50% da Contribuição Programada do participante e cessará quando este completar 60 anos de idade.



# Em caso de desligamento

Se o participante se desligar da patrocinadora, é possível escolher um dos quatro institutos a seguir:

## **Resgate**

Desde que o participante não esteja em gozo de benefício, poderá resgatar 100% do saldo da Conta de Contribuição de Participante, e caso tenha mais de dez anos de serviço contínuo na data do desligamento, este valor será acrescido de 25% do saldo de Conta de Contribuição de Patrocinadora. O pagamento será feito à vista ou em até doze parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelo retorno dos investimentos. O Resgate extingue definitivamente todas as obrigações da Fundação em relação ao participante e seus beneficiários ou dependentes.

## **Portabilidade**

Desde que tenha, no mínimo, três anos de vinculação ao plano e não esteja em gozo de um benefício do plano, o participante pode portar para outro plano de previdência complementar 100% do saldo da Conta de Contribuição de Participante e, caso tenha mais de dez anos de serviço contínuo na data do desligamento, este valor será acrescido de 50% do saldo de Conta de Contribuição de Patrocinadora.

## **Autopatrocínio**

Desde que não esteja elegível ao recebimento de benefício, o participante pode escolher o Autopatrocínio e continuar contribuindo para o plano até atingir sua elegibilidade para a Aposentadoria Suplementar. Neste caso, além de suas contribuições, ele deverá assumir também as contribuições mensais da patrocinadora, inclusive a taxa de administração. A definição pelo Autopatrocínio não impede posterior opção pelo Benefício Proporcional Diferido(BPD), Portabilidade ou Resgate.

### **Benefício Proporcional Diferido (BPD)**

Desde que tenha, no mínimo, três anos de vinculação ao plano e não esteja elegível ao recebimento de benefício, o participante pode optar pelo BPD e permanecer no plano, com as reservas constituídas, sem contribuir e assumindo o custeio administrativo. O valor do saldo retido no fundo será atualizado, mensalmente, de acordo com o retorno dos investimentos. O valor mensal do benefício será calculado sobre 100% do saldo.

A definição pelo BPD não impede opção posterior pela Portabilidade ou Resgate.

### **Importante**

- A Fundação encaminhará ao participante, no prazo de 30 dias a partir da comunicação pela patrocinadora ou pelo participante do término do vínculo, extrato contendo as informações, inclusive valores, a respeito de seu direito junto ao plano.
- O participante terá o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento do extrato, para optar por um dos institutos. O participante que não fizer sua definição dentro desse prazo terá presumida sua escolha pelo BPD, desde que preenchidos os requisitos mínimos.
- O participante deve formalizar sua decisão, mediante preenchimento do termo de opção protocolado junto à Fundação.



# Na hora da aposentadoria

## Que benefícios o plano oferece aos participantes?

- Aposentadoria Suplementar
- Benefício por Invalidez Total

## Como solicitar um desses benefícios?

É preciso cumprir todos os requisitos de elegibilidade, ou seja, assegurar que você tem direito ao benefício (veja, a seguir, as exigências de cada um).

Em caso positivo, é necessário encaminhar um requerimento para a Fundação, solicitando o início de seu processo.

## Quais os requisitos de elegibilidade?

### ■ Para a **Aposentadoria Suplementar**, é preciso:

- ter, no mínimo, 10 anos de serviço contínuo,
- ter, no mínimo, 55 anos de idade e
- não possuir mais vínculo empregatício com a patrocinadora.

### ■ Para o **Benefício por Invalidez Total**, é preciso:

- ter, pelo menos, 180 dias de serviço contínuo (imediatamente em caso de acidente de trabalho),
- receber um benefício de Aposentadoria por Invalidez ou de Auxílio-Doença pela Previdência Social,
- ter cessado qualquer pagamento de Auxílio-Doença pela patrocinadora.

A elegibilidade a este benefício cessará se a Previdência Social suspender o pagamento do benefício correspondente.



# Na hora da aposentadoria

## Como são feitos os cálculos?

### ■ Para a **Aposentadoria Suplementar**

De comum acordo entre Participante e a Entidade, o benefício de Aposentadoria Suplementar poderá ser pago de acordo com uma das seguintes alternativas:

a) Pagamento único de até 25% do saldo de Conta Total do Participante, e o restante através de uma das opções abaixo:

b) Pagamentos consecutivos mensais sobre um período de 5 a 15 anos;

c) Renda Vitalícia, atuarialmente equivalente ao saldo de Conta Aplicável, considerando exclusivamente os dados do Participante e de seus Dependentes na data do cálculo.

Importante: O participante deverá obrigatoriamente informar a relação de seus dependentes no momento do requerimento do benefício.

■ **Para o Benefício por Invalidez Total**

O valor mensal do benefício corresponderá a 1/180 do número de quotas do Saldo de Conta Aplicável na data do cálculo.

Para o Benefício por Invalidez Total, o Saldo de Conta Aplicável corresponderá a 100% do saldo de Conta de Contribuição de Participante e do saldo de Conta de Contribuição de Patrocinadora.

O benefício será cancelado tão logo a Previdência Social suspenda o benefício de Aposentadoria por Invalidez ou de Auxílio-Doença ou no caso de recuperação antecipada.



# Na hora da aposentadoria

## Como são pagos os benefícios?

O assistido recebe o benefício em 12 parcelas anuais e não há pagamento de 13º. O valor é creditado em conta corrente mantida pelo assistido somente no Banco Itaú Unibanco (o calendário anual completo com as datas de pagamento é divulgado no site da Fundação).

## Pagamento Único

Os benefícios decorrentes de aposentadoria que, na data de pagamento, forem de valor mensal inferior a 15 UP serão, de comum acordo entre o participante (ou seus beneficiários) e a Fundação, transformados em pagamento único, correspondente ao Saldo da Conta Aplicável na data de conversão, extinguindo-se assim definitivamente todas as obrigações da entidade com relação a esse participante ou seus beneficiários.

A UP\* (Unidade Previdenciária) é reajustada anualmente, em setembro pela Convenção Coletiva de Trabalho dos Bancários.

\*O valor atualizado da UP está disponível no site da Fundação > Planos > Suplementar Itaú Unibanco> Indicadores do Plano

## Quando é feita a correção dos benefícios?

Os Benefícios de Renda Vitalícia previstos no regulamento serão reajustados em 1º de setembro de cada ano, de acordo com o Índice de Reajuste, sendo que o primeiro reajuste será proporcional ao período decorrido entre a Data do Cálculo do Benefício e o mês do seu reajuste.

## Quem são seus beneficiários no plano?

Na ausência de Beneficiário, os Beneficiários indicados são quaisquer pessoas físicas inscritas pelo Participante perante a Fundação para que, em caso de morte, receba o saldo remanescente. A indicação deverá ser feita por escrito e poderá ser alterada a qualquer momento pelo Participante.

São considerados Beneficiários: o cônjuge, companheiro/a, os filhos (incluindo enteados) solteiros e menores de 21 anos ou que tenham entre 21 e 24 anos, 11 meses e 29 dias cursando, estabelecimento de ensino superior. Não há limite de idade para filho total e permanentemente inválido.

Para os casos em que o participante recebe benefício mensal em prazo certo, na ausência de beneficiário e indicação de beneficiário os valores que lhes seriam devidos serão pagos aos herdeiros designados em inventário judicial ou em escritura pública de inventário e partilha.

Importante: no caso de assistidos, somente os que recebem renda mensal Prazo certo podem inscrever Beneficiários Indicados.



## Na hora da aposentadoria

### Quais são os direitos dos beneficiários em caso de falecimento do assistido?

No caso de falecimento de participante recebendo benefício, seus Beneficiários continuarão recebendo o benefício na forma que vinha sendo pago. Toda vez que se extinguir uma parcela de Pensão por Morte, em virtude de morte de dependente, haverá novo cálculo e rateio do benefício, considerando apenas os dependentes remanescentes.

A quota familiar será igual a 60% do valor do Benefício de Aposentadoria Suplementar ou por Invalidez Total que o participante recebia na data do falecimento. A quota individual será igual a 10% do Benefício, por Beneficiário habilitado até o máximo de 4.

Na ausência de Beneficiário, exclusivamente nos casos em que o Assistido vinha recebendo renda mensal prazo certo e havendo saldo a pagar, o valor será pago ao Beneficiário indicado, na sua falta, aos herdeiros legais.



# Na hora da aposentadoria

## Quais são os direitos dos beneficiários em caso de falecimento do participante ativo, autopatrocinado e BPD

No caso de falecimento de participante ativo, seu Beneficiário receberá um Benefício por Morte, calculado utilizando-se os critérios fixados para o Benefício por Invalidez Total (corresponderá ao prazo certo de 180 meses). Na ausência de dependentes, o valor será pago aos Beneficiário indicado, na sua falta, aos herdeiros legais.

Em caso de falecimento do participante Autopatrocinado ou BPD, antes de ser elegível a um benefício de Aposentadoria Suplementar, será devido um pagamento de prestação única correspondente ao saldo de Conta Total do Participante aos seus Beneficiários, mediante rateio, em partes iguais. Na ausência de Beneficiário, saldo será pago aos Beneficiários indicados, na sua falta, aos herdeiros legais.

### Dica

É fundamental que seus familiares também conheçam os direitos e deveres que têm em relação ao plano. Converse sobretudo com seus beneficiários dependentes a esse respeito. Caberá a eles entrar em contato com a Fundação para solicitar e usufruir dos seus benefícios.



# A tributação do seu benefício

Você escolheu o regime tributário que incidirá sobre o seu benefício de aposentadoria. As duas opções foram:

## Regime Progressivo

Os benefícios são tributados conforme as normas estabelecidas pela Receita Federal. A alíquota será aplicada de acordo com a tabela vigente do Imposto de Renda, relativa ao Regime Progressivo\*. Vale destacar que:

1. Os rendimentos pagos aos assistidos com idade igual ou superior a 65 anos têm parcela isenta do seu benefício, segundo valor divulgado anualmente pela Receita Federal, levando em consideração a soma total de rendas recebidas por mês, independentemente da fonte pagadora.
2. Os rendimentos pagos aos assistidos portadores de moléstia grave podem ser isentos de Imposto de Renda. Se for esse seu caso, verifique as condições para obter essa isenção junto à Receita Federal.
3. No caso de assistidos residentes no exterior, há incidência de Imposto de Renda na fonte sobre o montante recebido, conforme acordo estabelecido entre os países.

As tabelas de cada ano-calensário estão disponíveis no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

## Regime Regressivo

Os benefícios são tributados com base na tabela abaixo (desde 01/01/2005), criada pelo governo para estimular as aplicações de longo prazo. A alíquota do Imposto de Renda começa mais alta (35% para investimentos mantidos por dois anos ou menos) e vai caindo à medida que os recursos permanecem investidos, até atingir a alíquota de 10%, válida para recursos mantidos por mais de dez anos. Ao optar pelo Regime Regressivo, o Imposto de Renda será retido na fonte de forma definitiva, exclusiva e sem deduções sobre o valor total.

<b>Tempo de permanência de cada contribuição no plano</b>	<b>Alíquota do IR</b>
Igual a 2 anos ou menos	35%
Superior a 2 anos e inferior ou igual a 4 anos	30%
Superior a 4 anos e inferior ou igual a 6 anos	25%
Superior a 6 anos e inferior ou igual a 8 anos	20%
Superior a 8 anos e inferior ou igual a 10 anos	15%
Superior a 10 anos	10%

\* A alíquota cai em função do tempo de cada contribuição ao plano.



# Cuide bem de suas finanças

Tanto na fase ativa quanto na aposentadoria, um bom controle financeiro é fundamental para uma vida equilibrada, na qual é possível construir diferentes tipos de reservas - para necessidades imediatas, para emergências e para o longo prazo.

Cuidando bem das finanças, pode-se usufruir com tranquilidade do presente e do futuro. Confira algumas dicas:

- Mantenha o equilíbrio entre o consumo e a poupança para comprar o que deseja e precisa sem gastar exageradamente. Seus gastos precisam ser menores do que seus ganhos.
- Uma boa planilha de orçamento doméstico permite que você acompanhe suas receitas e despesas e entenda melhor como e onde está usando seu dinheiro.
- É indispensável ter sempre uma reserva investida para cobrir imprevistos.
- Se precisar de recursos extras, lembre-se que o melhor crédito é o que traz novas perspectivas e não mais problemas financeiros.
- Cuidado com as compras por impulso. Antes de adquirir um produto ou serviço, avalie se de fato você precisa dele e eleja prioridades.

- Se for comprar a crédito, não pense nas prestações isoladamente. Juntas, elas não podem comprometer mais do que 40% do seu rendimento.
- Informação e autocontrole são fundamentais para quem se endividou e quer retomar as rédeas do orçamento.
- Dedique tempo ao seu dinheiro. Sua saúde financeira merece atenção.
- Para saber mais sobre como monitorar bem suas finanças, consulte o site da Fundação Itaú Unibanco > Educação Financeira e Previdenciária. Lá você encontra textos, artigos, planilha de orçamento doméstico e vídeos com muitas dicas e informações.

# Fundação Itaú Unibanco

## Canais de atendimento

### Pessoalmente

#### Em São Paulo (SP)

De 2ª a 6ª feira – das 10h às 17h  
Avenida Doutor Hugo Boelchi, 445 14º andar -  
Conjunto 141 | Jabaquara CEP 04310-030

#### Em Belo Horizonte (MG)

De 2ª a 6ª feira – das 10h às 17h  
Rua Curitiba, 689 - 11º andar - Centro  
CEP 30170-120

#### Em Curitiba (PR)

De 2ª a 6ª feira – das 10h às 17h  
Rua Marechal Deodoro, 869 – 17º andar |  
Centro CEP 80060-010

#### Em Goiânia (GO)

De 2ª a 6ª feira – das 10h às 17h  
Av. República do Líbano, 1551 – Sala 801  
Ed. Vanda Pinheiro | Setor Oeste  
CEP 74125-125

#### Em Recife (PE)

De 2ª a 6ª feira – das 10h às 17h  
Av. República do Líbano, 251 – 27º andar  
Torre B | Pina  
CEP 51110-160

### Por telefone

#### São Paulo (SP)

De 2ª a 6ª feira – das 8h às 19h  
Fone 4002 1299 | Fax 11 5015 8443  
Demais localidades: 0800 770 2299  
Deficientes auditivos ou de fala: 0800 770 2399

#### Pela internet

[www.fundacaoitaunibanco.com.br](http://www.fundacaoitaunibanco.com.br)  
Canal “Fale Conosco”